



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 326/90

"Dispõe sobre a doação de um terreno urbano, com área de 2.000 m², ao Sr. Valter Darolt, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. Valter Darolt, residente neste município de Eldorado, uma área de 2.000 m², localizada no perímetro urbano da cidade de Eldorado (croquis e memorial descritivo anexo),

§ 1º) A área citada destina-se a instalação de uma Oficina Mecânica de grande porte;

§ 2º) O Sr. Valter Darolt terá um prazo de 120 dias para iniciar a obra, sendo que a terraplenagem será feita pelo Município;

§ 3º) A Prefeitura Municipal outorgará, através de seu representante legal a escritura definitiva ao Sr. Valter Darolt.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE MARÇO DE 1990

Pedro Luiz Balan

PEDRO LUIZ BALAN

Prefeito Municipal